

JEFFERSON DOS SANTOS	437957263	01/09/2015
JOYCE NAZARIO ALVES	404765749	01/09/2015
JULIANA BARROS DOS PASSOS	278131670	02/09/2015
JULIANA DA CRUZ GUILHERME	285913797	31/08/2015
KAMILA DE CASSIA SOUZA IVON	346067054	01/09/2015
LILIAN DE JESUS PAULO ULIAN	33724151X	31/08/2015
LUCIMARA BARONI DA SILVA	299208825	31/08/2015
LUISA GARCIA DO CARMO DOS SANTOS	419325918	28/08/2015
MARCIA MOLINA PERES ARRAIS	209936824	01/09/2015
MARIA ALVES DA COSTA	26867307X	31/08/2015
MARTA FERNANDA DE SOUZA NASCIMENTO	164920808	02/09/2015
MARY ELLEN DOS REIS OLIVEIRA	243579366	02/09/2015
MONICA DA SILVA CABRAL	293730027	01/09/2015
NADIA DA SILVA SANTOS	320211770	02/09/2015
PRISCILLA DE LIMA ROCHA	382062024	31/08/2015
RAQUEL VITTORELO INSERRA	282264644	31/08/2015
RENATA APARECIDA RAGAZZI MELLACI	347965477	31/08/2015
RENATA BARROS MANGANARO	256225606	02/09/2015
RENATA FERNANDES BORROZZINO MARQUES	274258936	02/09/2015
RENATA FERREIRA SANTOS	192541997	01/09/2015
RITA DE CASSIA FERREIRA MISQUITA DE OLIVEIRA	206477971	31/08/2015
RONALDO GUIMARAES GALVAO	2993135733	02/09/2015
ROSALINA D'OVIDIO	54139898-2	31/08/2015
ROSEMEIRE CASSA DELFINO	463088323	01/09/2015 ROSINEI
LURA MEDEIROS	343033689	31/08/2015
SILVIA CRISTINA ALVES PEREIRA	14684418X	02/09/2015
SOLANGE ALVES FERREIRA GOMES	303719138	02/09/2015
SUSANA KARINA DO NASCIMENTO CAMILO	500271367	28/08/2015
TAMIRIS DE MENDONÇA COUTO	364353661	28/08/2015
TANIA FARINELLI	24808690X	02/09/2015
TERESA BARBOSA GUSMAO	33024291X	31/08/2015
THELMA MASSUMI MACHATA	28292887X	31/08/2015
VALDEMARA DE SOUSA FERRAZ	356131968	01/09/2015
VANESSA ANGELICA PALANCA	30671582X	02/09/2015
VANESSA VOLPI MACHADO	351840448	01/09/2015
VIVIAN BARBOSA ASSIS MARIA	33387061X	01/09/2015
WILZA MARIA NERY	16406388-2	02/09/2015

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOC DE 27/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – CONAE 2
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL Nº 01/2015 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei nº 8.989, de 29.10.1979, da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1.992, da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, da Lei nº 12.396, de 02 de julho de 1997, da Lei nº 13.168, de 06 de julho de 2001, da Lei nº 13.398, de 31.07.2002, da Lei nº 13.757, de 16 de janeiro de 2004, da Lei nº 13.758, de 16.01.2004, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007 e da Lei nº14.715, de 08 de abril de 2008, da Lei nº 15.939, de 23.12.2013, FAZ SABER que realizará Concurso Público de Ingresso, em caráter efetivo, para provimento de cargos vagos da Classe dos Docentes - Professor de Educação Infantil - QPE-11, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo no processo 2014-0.353.026-9, que será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, partes integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Concurso destina-se ao provimento efetivo, pelo Regime Estatutário, de 600 cargos vagos de Professor de Educação Infantil, padrão QPE – 11A, para atuarem nos Centros de Educação Infantil com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

1.2.1. Do total de 600 (seiscentos) cargos vagos destinados ao Concurso serão reservados 30 (trinta) às pessoas com deficiência, nos termos da Lei 13.398/2002, e 120 (cento e vinte) reservados para negros, negras ou afrodescendentes, nos termos da Lei nº 15.939/2013.

1.2.1.1. Não havendo candidatos com deficiência(s) inscritos nos termos da Lei 13.398/2002, ou classificados no Concurso ou no exame médico específico, os cargos reservados serão revertidos para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.1.2.1.2. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes inscritos ou aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.3. Constitui pré-requisito ao provimento do cargo, a ser comprovado no ato da posse, a Habilitação Profissional para Magistério, correspondente ao Ensino Médio; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior.

1.4. A remuneração mensal, do padrão QPE - 11A, para os ingressantes ao cargo é de R\$ 2.295,14 e demais vantagens.

1.5. Os ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil ficarão sujeitos a jornada básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas em regência de turma e 5 (cinco) horas atividade semanais.

1.6. A síntese das atribuições a serem desempenhadas pelo profissional é a seguinte:

- desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos;
- participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
- zelar pela aprendizagem e frequência das crianças;
- planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;
- adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes;
- participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;
- participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
- participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico;
- planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;

- desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem-estar coletivo;
 - dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e a avaliação das atividades;
 - responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades;
 - organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
 - organizar e reorganizar o tempo e o espaço, de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia e a manifestação e produção da cultura infantil;
 - observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatórios que constituam avaliação contínua dentro do processo educativo;
 - respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas;
 - participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação permanente, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
 - contribuir com os subsídios de sua formação para a transformação das práticas educativas do Centro de Educação Infantil;
 - participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade com os funcionários do Centro de Educação Infantil, a família e a comunidade.
- 1.7. O candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:
- 1.7.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português e estrangeiro conforme disposto nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/1972, da Lei 13.404 de 08.08.2002 e do Decreto nº 42.813 de 28.01.2003;
 - 1.7.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 1.7.3. encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 1.7.4. possuir Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau) ou Diploma do Curso em Entidade Oficial ou oficializada, que atenda ao previsto no subitem 1.3., deste Edital;
 - 1.7.5. possuir os documentos exigidos no Capítulo 15 constantes deste Edital;
 - 1.7.6. atender os requisitos do Decreto nº 53.177, de 04/06/2012;
 - 1.7.7. ter aptidão física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu;
 - 1.7.8. conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei.
- 1.8. O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1.7. e seus subitens perderá o direito a investidura no cargo.
- 1.9. Os candidatos, ao ingressarem no cargo de Professor de Educação Infantil, ficarão em período probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período, nos seguintes casos:
- a) inassiduidade;
 - b) ineficiência;
 - c) indisciplina;
 - d) insubordinação;
 - e) falta de dedicação ao serviço.
- 2. DAS INSCRIÇÕES**
- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, em especial da síntese das atribuições do cargo constante do item 1.6. deste Edital.
- 2.3. As inscrições para este Concurso Público deverão ser realizadas, **exclusivamente pela internet, durante o período de 10 horas de 01 de setembro de 2015 a 16 horas de 29 de setembro de 2015 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 2.4. deste Capítulo.
- 2.3.1. Fica vedado ao candidato que se inscrever para o Concurso de Acesso para os cargos de Diretor de Escola e Supervisor Escolar, cujo Edital de Abertura de Inscrições encontra-se publicado nesta data, inscrever-se no presente Concurso de Ingresso.
- 2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:
- a. acessar o endereço eletrônico **www.vunesp.com.br**;
 - b. localizar, no site, o “link” correlato ao presente Concurso Público;
 - c. ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
 - d. preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
 - e. transmitir os dados da ficha de inscrição;
 - f. imprimir o boleto bancário; e
 - g. efetuar o pagamento de R\$ 59,73 (cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária até a data-limite do encerramento do período das inscrições, observado o horário bancário.
- 2.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.
- 2.5.1. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar na ficha de inscrição: o código de região de realização das provas de sua preferência, observando o Anexo I.
- 2.5.1.1. Fica ciente o candidato de que, para realização das provas na região indicada na ficha de inscrição, será considerada a oferta de lugares disponíveis e adequados nos colégios/escolas selecionados.
- 2.5.1.2. Na hipótese de não haver lugares disponíveis em número compatível com o de candidatos inscritos, a Fundação VUNESP determinará outra região para realização das provas, sendo respeitada a ordem alfabética para alocação dos candidatos.
- 2.5.1.3. Na decorrência do disposto nos subitens 2.5.1.2, não haverá troca da região de realização das provas em hipótese nenhuma.
- 2.6. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data-limite do encerramento do período das inscrições. O horário bancário deverá ser obedecido.
- 2.6.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.6.2. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 2.6.3. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 2.6.4. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- 2.6.4.1. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 2.6.4. deste Capítulo.

2.6.5. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se comprovado o pagamento até o último dia do período das inscrições.

2.6.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

2.6.7. Salvo o disposto no item subsequente, em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição. As hipóteses de isenção de pagamento do da taxa de inscrição, são apenas aquelas previstas no item 3.1. deste Edital., em observância ao Decreto Municipal nº 51.446, de 28.04.2010.

2.6.8. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar e a responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

2.7. O candidato poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à internet tais como:

2.7.1. Telecentros: endereços relacionados no site www.telecentros.sp.gov.br ou solicitados em qualquer Subprefeitura de sua região.

2.7.2. Infocentros do Programa Acesso São Paulo: endereços relacionados no site www.acessasp.sp.gov.br.

2.7.3. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.

2.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a formação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

2.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

2.9. Após o pagamento da taxa de inscrição, não haverá devolução em hipótese alguma.

2.10. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta e completa, na ficha de inscrição: o nome completo, o número de seu Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), o código de região de realização das provas de sua preferência, o número do Registro Funcional (RF) com 7 (sete) dígitos e o número do Vínculo com 2 (dois) dígitos (no caso de servidor ou ex-servidor da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP - Administração Direta), se concorre as vagas como candidato portador de deficiência e/ou por cota, para fins de nomeação.

2.12.1. O candidato servidor ou ex-servidor da Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, poderá confirmar o número de seu Registro Funcional constante no último holerite ou na Unidade de Recursos Humanos à qual pertence ou pertenceu.

2.13. A Fundação VUNESP e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa não terá sua inscrição efetivada, exceto candidato amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que deverá observar total e atentamente as disposições do Capítulo 3 deste Edital.

2.15. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que deixarem de atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

2.17. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

2.18. Em caso de necessidade de condição especial para realizar as provas (candidato sem deficiência), o candidato deverá, durante o período das inscrições, entregar, pessoalmente ou por terceiros, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 16 horas, ou encaminhar por SEDEX, à Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes, CEP 05002-062, solicitação detalhada da condição, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo, acompanhado de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

2.18.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.18.2. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 2.18. deste Capítulo não terá sua prova e/ou condição especial preparadas, seja qual for o motivo alegado.

2.18.3. Para efeito do prazo estipulado no item 2.18. deste Capítulo será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP (entrega pessoal ou por terceiros) ou a data de postagem fixada pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).

2.19. O candidato portador de deficiência(s) deverá observar e cumprir integralmente, quando de sua inscrição, o disposto no Capítulo 4. deste Edital (LEI Nº 13.398/2002).

2.20. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.20.1. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

2.20.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

2.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração das provas.

2.21. Excetuada a situação prevista no item 2.20. deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

2.22. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

2.23. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 1.7. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse do candidato.

2.24. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 51.180/2010, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, devendo:

2.24.1. preencher, total e corretamente, e imprimir o requerimento de inclusão e uso do nome social, Anexo II, disponível, exclusivamente, no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, no link "Inscrições";

2.24.2. assinar o requerimento e encaminhá-lo, durante o período das inscrições, por SEDEX, à Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, indicando no envelope:

À Fundação VUNESP
 Concurso Público 2015 da PMSP – SME – Professor de Educação Infantil

Solicitação de Uso do Nome Social
 Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes - 05002-062 – São Paulo - SP

2.25. Em atendimento ao § 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 51.180/2010, quando das publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo será considerado o nome civil.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

3.1. Será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao cidadão amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que comprove possuir renda familiar “per capita” igual ou inferior ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640, de 11 de julho de 2007, revalorizada pela Lei Estadual nº 15.624, de 19 de dezembro de 2014.

3.1.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar “per capita” a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

3.2. Terá o direito à isenção do pagamento do valor da inscrição o cidadão que cumulativamente:

3.2.1. preencher o requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição; e

3.2.2. comprovar ausência de condições financeiras para arcar com o valor da inscrição, que consistirá em declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que se enquadra nas exigências previstas no item 3.1. deste Capítulo.

3.3. O candidato amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.3.1. acessar, das **10 horas de 01 de setembro de 2015 às 16 horas de 03 de setembro de 2015**, o “link” próprio da página do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;

3.3.2. preencher total e corretamente o requerimento de isenção de taxa de inscrição com os dados solicitados;

3.3.3. transmitir os dados e imprimir o requerimento **até às 16 horas de 03 de setembro de 2015**; e encaminhar devidamente assinado, com os seguintes documentos comprobatórios, **até 04 de setembro de 2015** por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes, CEP 05002-062, indicando no envelope:

À Fundação VUNESP
 Concurso Público 2015 da PMSP – SME – Professor de Educação Infantil
 Solicitação da Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição
 Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes - 05002-062 – São Paulo - SP

- a. requerimento de isenção da taxa de inscrição, pré-identificado, gerado no momento da inscrição;
- b. declaração de Comprovação de Renda Familiar (Anexo III).

b1. Na “Declaração de Comprovação de Renda Familiar”, deverão conter obrigatoriamente: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.

3.4. Não serão considerados documentos que forem encaminhados por outro meio que não o estabelecido no subitem 3.3.3. deste Capítulo ou postados em data posterior a 04 de setembro de 2015.

3.5. O candidato deverá, na data prevista de **19 de setembro de 2015**, verificar o resultado da solicitação pleiteada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, ou no site www.vunesp.com.br.

3.6. O candidato que tiver a solicitação deferida terá automaticamente sua inscrição efetivada.

3.6.1. Após o deferimento da isenção, não haverá, em hipótese alguma, troca da opção de região de realização das provas, indicada no ato da solicitação de isenção da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.7. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br, digitar o número do seu CPF, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até o último dia do período das inscrições.

3.8. O candidato poderá protocolar recurso contra o indeferimento do pedido de isenção nos dias 21 e 22 de setembro de 2015, pelo site www.vunesp.com.br, no “link” do Concurso Público 2015 da PMSP – SME, seguindo as instruções ali contidas.

3.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição será divulgado oficialmente, na data prevista de 26 de setembro de 2015, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

3.9. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. Afirmção falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, bem como será considerada infração nos termos do artigo 11, inciso V, da Lei nº 8.989/79, e o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, impedindo a sua posse no cargo ou emprego público ou anulando-a nos termos do Decreto nº 47.244, de 28 de abril de 2006.

3.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;
- b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c. fraudar e/ou falsificar documento;
- d. não atender ao disposto nos itens 3.2. e 3.3., e subitens, deste Capítulo.

3.11. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.398/2002)

4.1. A participação de candidatos portadores de deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei nº 13.398/2002.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato portador de deficiência(s) deverá tomar conhecimento da Síntese das Atribuições do Cargo, constante no

4.3. O candidato inscrito como deficiente participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

4.4. Para realização das provas, previstas no parágrafo único do Artigo 5º da Lei nº 13.398/2002 e no Decreto 23.269/1987, deverão ser requeridas durante o período das inscrições.

4.4.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.5. O candidato portador de deficiência(s) poderá efetuar sua inscrição também no posto da Fundação VUNESP em funcionamento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, nos horários das 8 às 18 horas, em um dos seguintes locais:

- **EE CAETANO DE CAMPOS** - RUA PIRES DA MOTA, 99 - ACLIMAÇÃO
- **EE MARECHAL FLORIANO** - RUA DONA JULIA, 37 - V. MARIANA

4.6. O candidato deverá preencher **CORRETA e COMPLETAMENTE** a ficha de inscrição e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s), observado o item 4.2., bem como cumprir o determinado no item 4.8. deste Edital.

4.7. Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato, na relação de candidatos inscritos como portador de deficiência.

4.8. Nos termos da Lei nº 13.398/2002, o candidato portador de deficiência(s) deverá, até o término das inscrições, proceder à entrega ou envio da seguinte documentação:

a. requerimento, gerado quando da inscrição, contendo a identificação do candidato, Concurso Público 2015 - PMSP - SME, e a necessidade ou não de prova especial (braile ou ampliada) e de condições especiais, inclusive de tempo para sua realização;

a1. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar na ficha de inscrição, a confecção de prova especial em braile ou ampliada, a utilização de Software (NVDA) ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

a2. o candidato portador de deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, se for o caso, na ficha de inscrição, o intérprete de Libras-Língua Brasileira de Sinais.

b. laudo médico (original ou autenticado) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato (sem abreviação), assinatura, carimbo e CRM do profissional.

b1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.8.1. O tempo para a realização das provas para o candidato portador de deficiência(s) poderá ser diferente, desde que requerido no mesmo documento citado no subitem 4.8., alínea "a", com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.9. Aos deficientes visuais:

4.9.1. cegos: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo editalício e suas respostas deverão ser transcritas em braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban;

4.9.2. com baixa visão: prova ampliada, que será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

4.10. Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão) que solicitarem, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será disponibilizado o NVDA.

4.11. Ao candidato portador de deficiência auditiva, desde que solicitado dentro do prazo e nos moldes deste Capítulo, será disponibilizado um fiscal intérprete de LIBRAS.

4.11.1. Caso o candidato use aparelho auricular, deverá constar a utilização no requerimento e juntado parecer de médico especialista.

4.12. A documentação referida no item 4.8. deverá ser: a. entregue, pessoalmente ou por portador, das 8 às 18 horas, nos dias úteis, durante o período de inscrição, em um dos postos da Fundação VUNESP em funcionamento nos seguintes locais:

- **EE CAETANO DE CAMPOS** - RUA PIRES DA MOTA, 99 - ACLIMAÇÃO
- **EE MARECHAL FLORIANO** - RUA DONA JULIA, 37 - V. MARIANA

ou b) encaminhada pelos Correios, por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), postado até o último dia de inscrição, para a Fundação VUNESP, envelope com a seguinte identificação:

A Fundação VUNESP
Concurso Público 2015 da PMSP – SME – Professor de Educação Infantil
INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes - 05002-062 – São Paulo - SP

4.12.1. Para efeito dos prazos estipulados nas alíneas "a" e "b" deste item, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP, em um dos postos da Fundação VUNESP, relacionados na alínea "a", do subitem 4.12.

4.13. A relação de candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer como deficientes será publicada, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ou no site www.vunesp.com.br.

4.14. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá protocolar recurso contra o indeferimento da inscrição como deficiente no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público 2015 da PMSP – SME, no "link" – Recursos, seguindo as instruções ali contidas.

4.14.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como deficiente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.15. O candidato que não declarar no ato de inscrição possuir deficiência e/ou não enviar documentação, conforme previsto no item 4.8. e 4.12. deste Capítulo, não será considerado como tal, não poderá interpor recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.15.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, a análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

4.16. Após o deferimento da inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

4.17. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios.

4.18. O candidato habilitado e constante da Lista Específica, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s), bem como para avaliação da compatibilidade entre a(s) sua(s) deficiência(s) e as atividades a serem desempenhadas.

4.19. O local, data e horário para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo– DOC, pelo Departamento de Saúde do Servidor - DESS.

4.20. No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e permanecendo dúvidas, quanto à compatibilidade das atividades inerentes ao cargo, havendo dúvida quanto à compatibilidade da deficiência declarada com as atividades inerentes ao cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

4.20.1. Da decisão da comissão multidisciplinar específica, apenas na hipótese de não ter sido realizada a avaliação prática, caberá recurso fundamentado e documentado dirigido ao titular da Secretaria responsável pela realização do Concurso Público, no prazo de 3 (três) dias contados de sua publicação.

4.20.2. Os médicos peritos solicitarão exames complementares nos casos em que considerarem necessário. O prazo para entrega desses exames será de 15 dias.

4.21. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer ao exame médico no local, na data e horário previstos.

4.22. Sendo desfavorável o resultado do exame médico específico, o título de nomeação será tornado insubsistente, voltando o candidato, salvo nos casos de comprovada má-fé, a figurar apenas na Lista Geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

4.23. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo, conforme disposto no artigo 12 da Lei nº 13.398/2002.

4.24. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

4.25. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLAREM NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

5.1. Os candidatos que se declararem negros, negras ou afrodescendentes concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, neste Concurso, no total de 120 (cento e vinte) vagas, nos termos da Lei nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013 e Decreto nº 54.949, de 21 de março de 2014.

5.2. Para concorrer às vagas referidas no item 5.1. deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

5.2.1. indicar em sua ficha de inscrição, essa condição; e
5.2.2. preencher e encaminhar a autodeclaração constante do Anexo IV deste Edital, pelos Correios, por SEDEX ou por outra modalidade de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), postado até o último dia de inscrição, para a Fundação VUNESP, envelope com a seguinte identificação:

A Fundação VUNESP
Concurso Público 2015 da PMSP – SME – Professor de Educação Infantil
INSCRIÇÃO DE NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTE
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes - 05002-062 – São Paulo - SP

5.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

5.4. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 5.2.1. e/ou no 5.2.2. deste Edital, impedirá que se beneficie das cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência.

5.5. O candidato deverá verificar o resultado do pedido para concorrer às vagas destinadas à cota racial, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, ou no site www.vunesp.com.br.

5.6. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá protocolar recurso contra o indeferimento do pedido para concorrer às vagas destinadas à cota racial no site www.vunesp.com.br, no "link" do Concurso Público 2015 da PMSP – SME, seguindo as instruções ali contidas.

5.6.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido será divulgado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, ou no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.7. O candidato que não declarar no ato de inscrição a condição de negro, negra ou afrodescendente e/ou não enviar documentação, conforme previsto no item 5.2. e subitens deste Capítulo, não será considerado como tal. Não será aceito, em nenhuma hipótese, questionamento posterior a respeito da questão.

5.8. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na lista de candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

5.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato que se declarar negro, negra ou afrodescendente e for deficiente, poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, nos termos do Capítulo 4 deste Edital.

5.10.1. O candidato que concorre – conforme sua opção no momento da inscrição – concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos negros, negras e afrodescendentes, que for classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, que não tiver comprovada sua deficiência: subsistirá seu direito de permanecer na lista reservada aos negros, às negras ou afrodescendentes.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso constará de uma prova objetiva e uma prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, e de prova de títulos, de caráter classificatório.

6.1.1. A prova objetiva e a prova dissertativa serão aplicadas no mesmo período e terão duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta minutos).

6.2. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

6.2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, versando sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo V, parte integrante deste Edital, para todos os efeitos.

6.2.2. A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de Conhecimentos Gerais e de 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos.

6.3. A prova dissertativa visa aferir a capacidade de leitura, de interpretação e de escrita do candidato, na forma culta da língua portuguesa.

6.3.1. A prova dissertativa será composta de 03 (três) questões dissertativas e versará sobre os seguintes temas: concepção de criança, currículo na Educação Infantil e organização de espaço e materiais (imagem).

6.4. A prova de títulos visa valorizar a formação do candidato.

6.4.1. Os títulos serão avaliados de acordo com o disposto nos Capítulos 7 e 8, deste Edital.

6.4.2. Todos os candidatos inscritos no Concurso poderão encaminhar os Títulos via SEDEX à Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515, - Água Branca/Perdizes, São Paulo – SP, CEP 05002-062, no período de 01 de outubro até 07 de outubro de 2015.

6.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva e na prova dissertativa.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A aplicação das provas será na Cidade de São Paulo/SP.
7.1.1. As provas objetiva e dissertativa têm como data prevista para aplicação o dia **08 de novembro de 2015**, no período da tarde.

7.1.1.1. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.1.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

7.2. A confirmação da data e as informações sobre horário e local serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, publicado oficialmente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.2.1. O candidato poderá ainda consultar, como subsídio, o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e o Cartão de Convocação que será encaminhado aos candidatos por e-mail.

7.2.2. O candidato receberá o Cartão de Convocação no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a sua manutenção/atualização/correção. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico, indicado na ficha de inscrição, esteja completo e correto.

7.2.2.1. Não será encaminhado Cartão de Convocação de candidato cujo endereço eletrônico informado na ficha de inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.2.2.2. A Fundação VUNESP e a Secretaria Municipal de Educação - SME não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorreto, incompleto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamento ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP, para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.2.2.3. A comunicação feita por e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC e, como subsídio, no site www.vunesp.com.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento caso não a receba.

7.2.2.4. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato de consultar o Edital de Convocação no DOC para as provas.

7.3. O candidato que não receber o cartão de convocação até 3 (três) dias antecedentes à data prevista para as provas, deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação no DOC, bem como poderá, como subsídio, informar-se sobre a sua realização no site www.vunesp.com.br, ou, ainda, pelo Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

7.4. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

7.4.1. Nesse caso, o candidato poderá participar do Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia das provas, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

7.4.2. A inclusão de que trata o subitem 7.4.1. deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.4.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no Cartão de Convocação e no site da Fundação VUNESP.

7.6. O não comparecimento à prova objetiva e/ou dissertativa, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Concurso Público.

7.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou atraso do candidato em sua exclusão do Concurso, seja qual for o motivo. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

7.8. Os eventuais erros de digitação, quanto a nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial e eletrônico, etc., deverão ser corrigidos no dia das provas, em formulário específico, com aposição de assinatura do candidato.

7.8.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais/funcionais nos termos do item 7.8. deste Edital arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.9. Não será admitida troca de opção de região de realização das provas, depois de efetivada a inscrição.

7.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido, munido de:

7.10.1. um dos seguintes documentos de identificação, em original, com foto e que permita a sua identificação:

- a. Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b. Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
- d. Certificado de Reservista;
- e. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f. Carteira Nacional de Habilitação com fotografia nos termos da Lei Federal n.º 9.503/1997;
- g. Passaporte.

7.10.2. original do comprovante de pagamento do correspondente a taxa de inscrição efetuada nos moldes previstos neste Edital (caso o nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP); e

7.10.3. caneta esferográfica (tinta azul ou preta) fabricada em material transparente, lápis preto e borracha macia.

7.11. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 7.10.1. deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

7.12. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

7.12.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.12.2. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.13. Não será admitida a entrada no prédio de prova do candidato que se apresentar após o horário do fechamento dos portões.

7.14. Durante as provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de códigos, livros, manuais, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de bonê/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.

7.14.1. O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início da prova:

- a. desligá-lo;
- b. retirar sua bateria (se possível);
- c. acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar a embalagem e mantê-la lacrada e embaixo da carteira durante todo o período de realização da prova;
- d. colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular);
- e. esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada;
- f. os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

7.14.2. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

7.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7.16. O horário de início das provas objetiva e dissertativa será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

7.17. Quando da realização das provas, o candidato receberá a folha de respostas da prova objetiva, o caderno de questões da prova objetiva e o caderno de questões da prova dissertativa.

7.17.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes da folha de respostas e dos cadernos de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais.

7.17.2. O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada (prova objetiva) ou para as partes definitivas do caderno da prova dissertativa, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assinando a folha ou o caderno da prova dissertativa somente no campo apropriado.

7.17.3. A folha de respostas personalizada (prova objetiva), cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final das provas ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva e o caderno da prova dissertativa.

7.17.3.1. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas (prova objetiva) em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões personalizado.

7.17.3.2. Na prova dissertativa o candidato deverá responder cada questão no local correspondente reservado à resposta definitiva.

7.17.4. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

7.18. Na folha de respostas personalizada:
a. não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b. não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato; e

b1. os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

c. em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

7.19. A prova dissertativa deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta) fabricada em material transparente. O uso de caneta de tinta de outra cor no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à questão.

7.20. Os campos reservados para as respostas definitivas das questões dissertativas serão os únicos válidos para a avaliação das questões. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

7.21. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

7.22. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas capas dos cadernos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.23. O candidato, ao término das provas, deverá sair levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada (identificação de carteira/rascunho de gabarito).

7.23.1. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de duração das provas, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

- a. a sua folha de respostas personalizada;
- b. o seu caderno de questões da prova objetiva; e
- c. o seu caderno da prova dissertativa.

7.23.2. Deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação das provas, os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue suas provas, assinando termo respectivo.

7.23.3. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

7.24. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão (objetiva ou dissertativa) ou procedendo à transcrição para a folha definitiva de respostas personalizada (prova objetiva) e/ou para a parte definitiva do caderno da prova dissertativa.

7.25. Será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital na folha de respostas personalizada da prova objetiva e/ou assinatura, em campo específico, por três vezes.

7.25.1. A autenticação digital e/ou assinaturas do candidato na folha de respostas visa a atender o disposto no item 15.12. deste Edital.

7.26. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.27. No segundo dia útil subsequente à data da aplicação das provas, a partir das 9 horas, a Fundação VUNESP disponi-

das listas de candidatos portadores de deficiência(s) e da lista de cota para a escolha de vaga e da nomeação.

14.4. O dia, local e horário da sessão de escolha de vagas serão publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, com o mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência, ocasião em que serão divulgados os Centros de Educação Infantil em que existam vagas.

14.5. O candidato convocado que não comparecer para a escolha de local de exercício não será nomeado, ficando eliminado do concurso, nos termos do disposto no § 4º, do artigo 123, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

14.6. Processada a escolha de vagas, pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência ou nova escolha.

14.7. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

15. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

15.1. A nomeação obedecerá, rigorosamente, a classificação obtida pelo candidato nas listas de classificação, conforme disposto no item 11.1. deste Edital e que serão publicadas, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, negras ou afrodescendentes.

15.2. A nomeação será comunicada por correspondência a ser enviada para o endereço informado pelo candidato na Ficha de Inscrição e publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, sendo considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação da nomeação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

15.3. Para a posse, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e entregar os seguintes documentos:

- 15.3.1. Cédula de Identidade-RG;
- 15.3.2. Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente;
- 15.3.3. Carta de Igualdade de Direitos (se português);
- 15.3.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF;
- 15.3.5. Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- 15.3.6. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou quitação eleitoral;
- 15.3.7. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
- 15.3.8. Duas fotos 3x4;
- 15.3.9. Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma do Curso Superior em Entidade Oficial ou oficializada, todos acompanhados do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau);
- 15.3.10. Comprovante de endereço residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou Grande São Paulo ou solicitação de autorização para residir fora do Município de São Paulo nos termos do Decreto nº 16.644, de 02 de maio de 1980;
- 15.3.11. Atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por intermédio de qualquer um de seus Órgãos;
- 15.3.12. Por ocasião da formalização da Posse e verificação dos documentos comprobatórios do requisito a que se refere o item 1.7. do Capítulo 1, serão observados os Comunicados números 1.342 e 1.343/2009 publicados no DOC de 03.07.2009 assim como a Determinação publicada na mesma data no Ofício nº 163/2009;
- 15.3.13. Laudo Médico de “APTO” expedido pelo Departamento de Saúde do Servidor- DESS, da Secretaria Municipal de Gestão - SMG;

15.3.13.1. O exame médico pericial de ingresso será realizado por peritos do Departamento de Saúde do Servidor da PMSP e terá como critérios as diretrizes definidas no protocolo de ingresso, conforme Comunicado COGEP – GAB 005/2014, publicado em DOC de 20.12.2014, Anexo VII.

15.3.13.2. O candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para a avaliação médica oficial, apresentar:

- a. documento de identidade (RG), ou outro que o identifique com fotografia recente;
- b. os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 6 (seis) meses) relativos a:

- b1. Exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia de jejum; PSA prostático – para homens acima de 40 anos de idade; TGOTGP- Gama GT; uréia e creatinina; urina tipo I e urocultura se necessário;
- b2. ECG (eletrocardiograma), com Laudo;
- b3. Raio X de tórax, com Laudo;
- b4. Colposcopia e colpocitologia oncocítica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos;
- b5. Laudo Mamografia e Ultrassonografia de mama, se necessário – (mulheres a partir de 40 anos) – validade 360 dias para mulheres até 50 anos e 180 dias para as acima de 50 anos;
- b6. Exame de Laringoscopia indireta ou Vídeo Laringoscopia com foto;
- b7. Audiometria Vocal e Tonal;
- b8. RX de coluna cervical toraco lombosacra com laudo e de joelhos direito e esquerdo e quadris direito e esquerdo com laudo para candidatos acima de 30 anos;
- b9. USG de ombros direito e esquerdo e punhos direito e esquerdo com laudos para candidatos acima de 30 anos.

15.3.13.3. Os candidatos com deficiência habilitados para vagas reservadas, também deverão cumprir o disposto no subitem 15.3.13.2 e alíneas deste Edital.

15.3.13.4. Os exames laboratoriais e complementares constantes do subitem 15.3.13.2 e alíneas deste Edital, serão realizados a expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica.

15.3.14. Os documentos escolares obtidos em instituição do exterior deverão ser apresentados pelo candidato, devidamente traduzidos por tradutor juramentado, e convalidados por parte de autoridade educacional brasileira competente até a data do ato da posse.

15.4. Todos os documentos relacionados no item 15.3. deste Edital deverão ser entregues em cópias, em cópias reprográficas frente e verso reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse ou em cópias reprográficas autenticadas.

15.4.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos relacionados no item 15.3. deste Edital.

15.5. O candidato inscrito como deficiente sujeitar-se-á, também, a exame médico específico para comprovação da deficiência e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo.

15.5.1. No exame médico específico, não sendo configurada a deficiência declarada, o título de nomeação pela lista específica será tornado insubsistente, voltando o candidato a figurar apenas na lista geral de candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação desta.

15.5.2. No exame médico específico sendo configurada a deficiência declarada, e permanecendo dúvidas, quanto à compatibilidade das atividades inerentes ao cargo, poderá a comissão multidisciplinar específica determinar a realização de avaliação prática, com as adaptações que se fizerem necessárias conforme a deficiência do candidato.

15.5.3. Será tornado sem efeito o título de nomeação do candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo.

15.6. Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o Formulário de Declaração de Acúmulo de Cargos.

15.6.1. Estando o servidor em situação de acúmulo, o mesmo será analisado em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/1.998 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 desse artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77.

15.6.2. No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração para verificação de eventuais impedimentos do exercício de cargo público.

15.7. Apontada a existência de antecedentes criminais, a Unidade encarregada da posse solicitará ao candidato a entrega das certidões de Antecedentes e de Execução Criminal.

15.8. Após análise da documentação referida no item 15.3. deste Edital, a posse deverá ser liminarmente negada se verificada a condenação nos seguintes casos:

- 15.8.1. crimes contra a Administração Pública;
- 15.8.2. crimes contra a Fé Pública;
- 15.8.3. crimes contra o Patrimônio;
- 15.8.4. crimes previstos pelo artigo 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal e os definidos como hediondos pela Lei Federal nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

15.9. Quando a condenação decorrer de outros crimes que não os acima especificados, os documentos trazidos pelo candidato serão examinados para aferição de compatibilidade entre a natureza do crime e o exercício do cargo público em geral e, particularmente, com as atribuições especificadas do cargo a ser provido.

15.9.1. Apurada a incompatibilidade, a posse será negada.

15.10. Ao candidato servidor municipal, que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, aplicar-se-á o procedimento previsto na ON 01/1991 e ON 01/1993, ambas de SMA.

15.11. Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher formulário de Declaração de Bens e Valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 53.929, de 21.05.2013.

15.12. A Secretaria Municipal de Educação – SME, da Prefeitura do Município de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para posse, preparará o Cartão de Autenticação Digital – CAD, na seguinte conformidade:

- a. afixará 1 (uma) foto 3X4 do candidato;
- b. coletará a assinatura do candidato; e
- c. procederá à autenticação digital do candidato.

15.13. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse e eliminará o candidato do Concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

16.3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.3.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descrita no item 16.3. deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.5. Caberá ao Senhor Secretário Municipal de Educação a homologação do resultado deste Concurso.

16.6. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por uma única vez por igual período, a critério da Administração.

16.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e eletrônico, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, desde que aprovado, na Secretaria Municipal de Educação - SME, sita na Av. Angélica, 2.606 - 3º andar - Higienópolis, São Paulo – SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à PMSP informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

16.7.1. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

16.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento aos quais digam respeito ou circunstância que será mencionada por meio de Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

16.9. A Prefeitura do Município de São Paulo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

16.10. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso.

16.11. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

16.12. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

16.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referente a este Concurso.

16.14. A aprovação e a classificação definitiva dos candidatos que extrapolarem o número de cargos vagos ofertados neste Edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

16.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e pela Fundação VUNESP, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso.

ANEXO I - CÓDIGO DE REGIÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Códigos das Provas	Regiões da Cidade de São Paulo para Realização das Provas
1	Região Norte
2	Região Sul
3	Região Leste
4	Região Oeste
5	Região Central

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos de artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu, _____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, inscrito no Concurso Público 2015 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por esse órgão ou unidade.

São Paulo, _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO 2015 DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no seguinte quadro:

RENDA FAMILIAR (composta por todos os membros da família residente sob o mesmo teto, incluindo a do requerente)

NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	REMUNERAÇÃO MENSAL EM R\$	CPF

Estou ciente que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

São Paulo, _____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA OU AFRODESCENDENTE

Eu, _____,

RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de participação das vagas destinadas as COTAS RACIAIS no Concurso Público 2015 de Ingresso para Provimento de Cargos de Professor de Educação Infantil, que sou () negro, () negra ou () afrodescendente, da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto no § 2º, do Artigo 4º do Decreto 54.949, de 21. De março de 2014.

São Paulo, _____

Assinatura do Candidato

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA

CONHECIMENTOS GERAIS:
BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09 de outubro de 2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Educação Infantil e práticas promotoras de igualdade racial**. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152.

BRASIL. Ministério da Educação. TV Escola – Índios no Brasil – Eps. 01 – Quem são eles?. Disponível em: <http://tvescola.mec.gov.br/tve/videoteca/serie/indios-no-brasil>

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 5º, 37 a 41, 205 a 214, 227 a 229.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal n.º 8.069**, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal n.º 9.394**, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal n.º 10.639**, de 09/01/2003 – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir, no currículo oficial da Rede de Ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal n.º 11.645**, de 10/03/08 – Altera a Lei n.º 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir, no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Federal n.º 12.796**, de 04 de abril de 2013 – Altera a Lei n.º 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Programa Mais Educação São Paulo**: subsídios para implantação. São Paulo: SME/DOT, 2014. Disponível em: <http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Page/PortalSMESP/Publicacoes-Institucionais>

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Decreto n.º 45.415/04** – Estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria n.º 5.718/04** – Dispõe sobre a regulamentação do Decreto n.º 45.415, de 18/10/04, que estabelece diretrizes para a Política de Atendimento a Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Decreto n.º 51.778/10** – Institui a Política de Atendimento de Educação Especial, por meio do Programa Inclui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria n.º 2.496/12** – Regulamenta as Salas de Apoio e Acompanhamento à Inclusão – SAAls, integrantes do inciso II do artigo 2º – Projeto Apoiar, que compõe o Decreto n.º 51.778/10.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Decreto n.º 54.452/13** – Institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – Mais Educação São Paulo.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria n.º 5.930/13** – Regulamenta o Decreto n.º 54.452/13, que institui, na Secretaria Municipal de Educação, o Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino de São Paulo – Mais Educação São Paulo.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Decreto n.º 54.454/13** – Fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega competência ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento das normas gerais e complementares que especifica.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria n.º 5.941/13** – Estabelece normas complementares ao Decreto n.º 54.454, de 10/10/13, que dispõe sobre diretrizes para elaboração do Regimento Educacional das Unidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,6 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado - INAPTO.

Guarda Civil Metropolitana: para ser considerado – APTO o candidato terá que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção.

O candidato que apresentar acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, será considerado - INAPTO.

Outras funções:

O candidato que apresentar acuidade visual igual ou acima de 0,6 no melhor olho, com ou sem correção, ao exame de Snellen, será considerado APTO.

O candidato que apresentar acuidade visual igual ou menor que 0,6 no melhor olho, com ou sem correção, será encaminha-do para exame oftalmológico.

O candidato que tiver visão 0,3 e 0,6, e não apresentar: suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia proli-ferariva diabética ou não ou outras patologias evolutivas, será considerado - APTO.

O candidato que tiver visão 0,3 e 0,6 e apresentar suspeita de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatia proliferativa diabética ou não ou outras patologias evolutivas, será solicitado relatório médico esclarecedor. Dependendo da confirmação diagnóstica, do estágio evolutivo e do prognóstico, será consi-derado - APTO ou INAPTO pelo oftalmologista perito do DESS.

O candidato que tiver visão menor ou igual a 0,3, no mel-hor olho, com correção, será considerado portador de deficiên-cia físico visual, dependendo do caráter evolutivo da patologia e da função a ser exercida.

O candidato à função de risco na PMSP portador ou refe-rindo história de estrabismo corrigido cirurgicamente deverá apresentar: agudeza visual em ambos os olhos, com ou sem correção, compatível com a função. Teste óptico comprovando a existência de visão binocular e fusão.

EXAMES LABORATORIAIS

Os exames COMPLEMENTARES visam comprovar o estado de saúde do candidato, subsidiar as hipóteses diagnósticas e a elaboração do laudo médico pericial:

a) o médico perito do Departamento de Saúde do Servidor, durante a avaliação pré-admissional, poderá solicitar exames complementares de apoio diagnóstico, nos casos em que con-siderar necessário;

b) os exames solicitados deverão ser providenciados por conta do candidato, podendo ser realizados na saúde pública ou privada, e apresentados **no prazo máximo de 15 dias** da data da avaliação inicial e terão validade máxima de 30 (trinta) dias corridos e deverão ser homologados pelo Departamento de Saúde do Servidor;

c) A conclusão médico pericial de APTO OU INAPTO para o cargo, será definida pelo médico perito do DESS/SEMPLA com base nos itens acima, Protocolos da Divisão de Perícias Médicas e do Núcleo do Ingresso do DESS e outras evidências periciais pertinentes à conclusão final.

PORTADORES DE NEOPLASIAS

1 - CONCEITUAÇÃO: É um grupo de doenças caracterizadas pelo desenvolvimento incontrolado de células anormais que se disseminam a partir de um sítio anatômico primitivo. São consi-deradas Neoplasias Malignas as relacionadas na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ESTADIAMENTO: o diag-nóstico e a extensão da neoplasia maligna podem ser determi-nados pelos seguintes meios propedêuticos:

- a) biópsia da lesão com estudo histopatológico;
- b) exames citológicos;
- c) exames ultrassonográficos;
- d) exames endoscópicos;
- e) exames de tomografia computadorizada;
- f) exames de ressonância nuclear magnética;
- g) exames cintilográficos;
- h) pesquisa de marcadores tumorais específicos;
- i) exames radiológicos.

3 - PROGNÓSTICO – é determinado pelo grau de maligni-dade da neoplasia influenciado pelos seguintes fatores:

- a) grau de proliferação celular;
- b) grau de diferenciação celular;
- c) grau de invasão vascular e linfática;
- d) estadiamento clínico e/ou cirúrgico;
- e) resposta à terapêutica específica;
- f) estatísticas de morbidade e mortalidade de cada tipo de neoplasia.

Para fins de ingresso no Serviço Público Municipal se-rão considerados portadores de Neoplasia Maligna todos os candidatos durante os 05 (cinco) primeiros anos de acompa-nhamento clínico ou a partir da data do diagnóstico, sendo considerados inaptos. Na avaliação pericial será levada em con-sideração se a patologia foi suscetível de tratamento cirúrgico radioterápico ou quimioterápico, estadiamento clínico, exames complementares realizados após o tratamento.

Quando estiver em quimioterapia o candidato será consi-derado inapto.

Casos não previstos acima terão a conclusão a critério médico pericial.

Serão considerados APTOS os candidatos portadores de Neoplasia Maligna e que, após cinco anos de acompanhamento clínico e laboratorial, não apresentarem evidência de atividade de Neoplasia e/ou Metástases.

PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTA-MENTAIS

O candidato que no momento do exame admissional apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica pregressa de internação ou tratamento psiquiátrico, uso de medicação controlada e/ou ante-cedentes de licenças médicas psiquiátricas será encaminhado para especialista. A aptidão ficará a critério do especialista que se baseará nas seguintes situações:

1 – Nos casos de presença de quadro psiquiátrico atual: Quadro Atual Função de Risco Outras Funções Psicopatologia grave/moderada Inapto para qualquer fun-ção

- Psicopatologia leve sem tratamento adequado:- Funções de risco- Inapto

- Outras funções A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, prognóstico da patologia, etc.

Psicopatologia leve com tratamento adequado:- Função de risco- Inapto

- Outras funções A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, prognóstico da patologia, etc.

2 – Nos casos de história psiquiátrica pregressa: Antecedentes psiquiátricos Função de Risco Outras Funções Antecedentes de quadro psiquiátrico leve:

- Função de risco - a critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas / recidivas, prognóstico da patologia, etc.

- Outras funções - Apto

Antecedentes de quadro psiquiátrico grave / moderado: Função de risco - Inapto

- Outras funções - A critério do especialista, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas / recidivas, prognóstico da patologia, etc.

3 Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissiográficos são considerados grupos ou funções de risco relacionados com dis-túrbios mentais e comportamentais: Guarda Civil Metropolita-

no, Agente de Apoio (Motorista, Operador de Máquina Pesada, Vigia), além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena saúde mental. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

PORTADORES DE DIABETE MELLITUS

Todo candidato será submetido a exame de glicemia.

Será considerado normal o candidato que apresentar Glice-mia em jejum entre 70 a 99 mg/dl.

Nos casos em que o candidato não estiver em jejum e o re-sultado for superior a 99 mg/dl, será repetido a critério médico, novo exame em jejum.

Os candidatos serão classificados em uma das seguintes situações:

- valores de glicemia entre 70 a 126 mg/dl: APTO para qualquer função

- valores de glicemia entre 126 a 200 mg/dl: pedir exames para avaliar a função renal – Hemoglobina Glicada, Uréia, Cre-atinina, Urina l e outros, a critério médico; poderá ser solicitada avaliação especializada.

Exames normais - APTO.

Exames alterados - Encaminhar para endocrinologista.

- Glicemia acima de 200 mg/dl = Encaminhar para endo-crinologista

Será considerado APTO ou INAPTO, a depender do tipo e nível de alteração e da presença de fatores de risco associados, devendo ser analisados os níveis de proteinúria, albuminúria e o clearance de creatinina. O candidato que for insulino depen-dente, para função de risco será considerado - INAPTO

OBS.: A critério do especialista será solicitado exame de fundo de olho, ECG e pesquisa neurológica. Ao exame de fundo de olho será considerado:

Retinopatia não proliferativa:

- leve e moderada - APTO para qualquer função

- avançada - funções de risco - INAPTO

- outras funções, sem fator de risco associado - APTO

Retinopatia proliferativa:

- Função de risco - INAPTO

- outras funções, sem fator de risco associado - APTO

- outras funções com fatores de risco associados - INAPTO

Maculopatia diabética - INAPTO independente da função Ao exame neurológico, o candidato portador de Diabetes Melli-tus será classificado em uma das seguintes situações:

- Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau mo-derado e grave = INAPTO, independente da função.

- Neuropatia sensitivo-motora e autonômica em grau leve = INAPTO para função de risco.

OBSERVAÇÕES:

Alterações cardíológicas poderão ter parecer de exame pericial com especialista.

São considerados fatores de risco associados à Diabetes Mellitus: Obesidade, Hipertensão Arterial, Idade acima de 50 anos e dislipidemias.

São consideradas funções de risco relacionadas à Diabetes Mellitus:Guarda Civil Metropolitana, Sepultador, Agente Escol-ar, Agente de Apoio (Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais e Operadores de Máquinas Pesadas) e qualquer atividade que possam colocar em risco a saúde em geral e a integridade física do candidato.

Todos os exames serão realizados pela Prefeitura e todos os candidatos diabéticos serão orientados para realizarem o devido tratamento.

Complementação dos protocolos técnicos dos exames admissionais publicados como Comunicado 006/SGP-G/2002 de 02/05/2002 no DOM de 03/05/2002, pág. 239.

PORTADORES DE DISTÚRBIOS DA VOZ

O candidato é inicialmente avaliado por médico perito, que ao detectar qualquer alteração na qualidade vocal solicitará avaliação (triagem) fonoaudiológica.

Confirmado o distúrbio da voz o candidato será encami-nhado para avaliação Otorrinolaringológica e fonoaudiológica completa. O candidato será reavaliado num aspecto amplo visando a qualificação e a quantificação das alterações encon-tradas em sua qualidade vocal. Em caso de necessidade será solicitado exame complementar.

A aptidão ficará a critério da decisão conjunta do médico otorrinolaringologista e fonoaudiólogo, após discussão da função pretendida e alteração encontrada. Todos os candidatos com distúrbios na voz serão orientados para tratamento.

OBSERVAÇÕES: São consideradas funções de risco aq-uelas em que há uso constante da voz: Professor, Coordenador Pedagógico e Agente de Apoio (Telefonista). São exames com-plementares: Nasofibrolaringoscopia, audiometria e avaliação acústica de voz.

PORTADORES DE ALTERAÇÕES AUDITIVAS

O candidato é inicialmente avaliado por médico perito. São considerados, em Otorrinolaringologia, os critérios abaixo para avaliar candidatos a funções que exigem boa acuidade auditiva e que estejam expostos ao fator de risco-ruído. As funções em questão são: Guarda Civil Metropolitana, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física e outros.

1. Perdas auditivas condutivas ou mistas:

Otosclerose - Inapto

Sequela de Otite Média ate 40 db - Apto conforme avalia-ção especializada em DESS.

Acima de 40 db - Inapto para qualquer função uni ou bilateral

2. Perdas auditivas neurossensoriais:

PAIR (perda auditiva induzida pelo ruído):

Merluzzi 1 uni ou bilateral, Merluzzi 2 unilateral - Apto

Merluzzi 2 bilateral, Merluzzi 3,4,5,6 ou bilateral - Inapto

Não PAIR:

Neurossensorial leve (até 40db), uni ou bilateral nas frequ-ências de 500 a 3000 Hz. - APTO

Neurossensorial menor ou igual a 40db nas frequências de 4000Hz, 6000Hz, 8000Hz ou isoladas, sendo normal de 500Hz a 2000Hz. - APTO

Neurossensorial maior que 40 db nas frequências de 500Hz a 8000Hz. - INAPTO

Anacusia unilateral, mesmo que haja normalidade contra-lateral - INAPTO

Doença de Menière - INAPTO

Exames complementares que poderão ser solicitados: Au-diometria tonal limiar/ vocal, Imitancimetria, Audiometria de Respostas Elétricas de Tronco Cerebral (BERA), Emissões Oto-Acústicas e outros.

3. Deficiência Auditiva:

Legislação Federal do Decreto nº 5296 de 2 de dezembro de 2004 que regulamenta as Leis nº 10.048 de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000:

-deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

OBSERVAÇÕES: Pelos Critérios Epidemiológicos e Profissio-gráficos são considerados grupos ou funções de risco relacio-nados a distúrbios otorrinolaringológicos: Guarda Civil Metro-politano, Agentes de Apoio (Motorista, Operador de Máquinas, Agente de Controle de Zoonoses e Telefonista), Servidores do SAMU, Professores de Educação Física, além de toda e qualquer função que exija, para o bom desempenho, plena acuidade auditiva. O candidato será orientado, em todos os casos, sobre a necessidade do tratamento.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
27.08.2015	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
01 a 29.09.2015	Período de Inscrições (ampla concorrência, como deficiente e como cotista (cota racial)).
01 a 03.09.2015	Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
04.09.2015	Data limite para envio de documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
29.09.2015	Data limite para envio ou entrega de documentação para participação como candidato portador de deficiência(s). Data limite para envio da auto declaração para participar da cota racial (negro, negra ou afrodescendente).
19.09.2015	Divulgação da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
21 e 22.09.2015	Prazo de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
26.09.2015	Publicação da análise de recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
01 a 07.10.2015	Envio, pelos Correios, da documentação para a prova de títulos.
17.10.2015	Publicação: - das inscrições deferidas e indeferidas (ampla concorrência); - do deferimento ou indeferimento das inscrições como deficiente, das condições especiais, para realização das provas; - das inscrições como participante da cota racial
19 e 20.10.2015	Prazo de recurso contra: - o indeferimento ou não efetivação da inscrição (ampla concorrência); - o indeferimento da inscrição como deficiente e/ou das condições especiais, para realização das provas; - o indeferimento da inscrição como participante da cota racial.
A definir	Publicação: - da análise dos recursos contra o indeferimento ou não efetivação da inscrição (ampla concorrência); - da análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição como deficiente e/ou das condições especiais para realização das provas e como participante da cota racial; - da convocação para realização das provas (objetiva e dissertativa).
08.11.2015	Aplicação das provas (objetiva e dissertativa).
09.11.2015	Recurso contra a aplicação das provas.
10.11.2015	Disponibilizar os cadernos das provas (objetiva e dissertativa), às 9 horas.
11.11.2015	Publicação do gabarito da prova objetiva.
12 e 13.11.2015	Prazo de recurso contra o gabarito.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra a aplicação das provas objetiva e dissertativa; - análise dos recursos contra o gabarito; - resultado da prova objetiva; - resultado da prova dissertativa; - pontuação da prova de títulos.
02 dias úteis após a publicação	Prazo de recurso contra o resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra o resultado das provas objetiva, dissertativa e de títulos;

	- da classificação prévia.
02 dias úteis após a publicação	Prazo de recurso contra a classificação prévia.
A definir	Publicação: - análise dos recursos contra a classificação prévia; - publicação da classificação final/definitiva.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOC DE 27/08/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – CONAE 2

CONCURSO DE ACESSO Nº 02/2015 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETOR DE ESCOLA E SUPERVISOR ESCOLAR

EDITAL Nº 02/2015 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei nº 8.989, de 29.10.1979, da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1.992, da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, da Lei nº 12.396, de 02 de julho de 1997, da Lei nº 13.168, de 06 de julho de 2001, da Lei nº 13.398, de 31.07.2002, da Lei nº 13.757, de 16 de janeiro de 2004, da Lei nº 13.758, de 16.01.2004, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007 e da Lei nº 14.715, de 08 de abril de 2008, da Lei nº 15.939, de 23.12.2013, FAZ SABER que realizará Concur-so de Acesso para provimento de cargos vagos da Classe dos Gestores Educacionais – Diretor de Escola – QPE-17 e Supervisor Es-colar – QPE-18 da Carreira do Magistério Municipal, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo no processo 2015.0.085.705-6, que será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, partes integrantes deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Acesso realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulis-ta – “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Concurso de Acesso destina-se ao provimento em caráter efetivo, dos cargos vagos da classe dos Gestores Educacionais.

1.3. Os cargos, os pré-requisitos, número de cargos vagos e remuneração inicial são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Cargos Vagos	Remuneração Inicial
	- Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação; ou - Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05; e - Experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério.	158	R\$ 4.465,43
Supervisor Escolar	- Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Educação; ou - Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05; e - Experiência mínima de 6 (seis) anos no Magistério, sendo 3 (três) anos em cargos/funções de gestão educacional.	50	R\$ 4.755,61